



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DISCIPLINA DE TCC

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFAM**

Manaus

3^a. Edição-2013

Diretora da Faculdade de Odontologia da UFAM
NIKEILA CHACON DE OLIVEIRA CONDE

Coordenadora Acadêmica da Faculdade de Odontologia
FLÁVIA COHEN CARNEIRO

Coordenador do Curso de Odontologia
EMÍLIO CARLOS SPONCHIADO JR

Atualização da 2ª edição

Colegiado do Curso de Odontologia - Gestão de 2012/2013

Elaboração da 2ª edição - 2009
Prof. Dr. Emilio Carlos Sponchiado Jr
Profa. Dra. Maria Fulgência Costa Lima Bandeira

Elaboração da 1ª edição - 2007
Prof. Miriam Raquel Ardigó Westphal
Prof. Wilson Maia de Oliveira Junior
Prof. Daniel Lungareze

SUMÁRIO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	5
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II - DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	6
III - DOS ORIENTADORES	6
IV - DOS ORIENTADOS	8
V - DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	8
VI - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	9
VII – DA DEFESA E DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC	11
VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do currículo pleno da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa em forma de monografia ou artigo científico aceito para publicação, acompanhada por orientador, em campo de conhecimento que mantenha correlação direta com a odontologia.

Art. 3º. Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

- I. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa sobre tema relevante na área de conhecimento, utilizando os referenciais teóricos das disciplinas no estudo dos fenômenos investigativos.
- II. Implementar as estratégias metodológicas da elaboração de um trabalho de iniciação científica.

Art. 4º. A disciplina de TCC I abordará temas relevantes para a correta elaboração do projeto ou plano de trabalho da monografia, tendo no mínimo três momentos de avaliação (duas VREs e uma prova final) sendo que a nota da prova final será atribuída ao projeto de pesquisa ou plano de trabalho. O TCC desenvolvido será parte obrigatória das atividades da disciplina de TCC II no 10º período da Faculdade de Odontologia, sendo este, pré-requisito para a aprovação na disciplina, constituindo uma única nota durante o semestre.

Art. 5º. O TCC tem como requisitos:

- I. Ser inscrito em formulário próprio, segundo os critérios e padrões estabelecidos pelo colegiado juntamente com a disciplina de TCC;
- II. Ser desenvolvido individualmente;
- III. Ser elaborado segundo metodologia científica indicada pelo orientador;
- IV. Ser desenvolvido com a orientação de um professor efetivo nomeado por portaria do Diretor(a) e, se for o caso, de um co-orientador(a);
- V. O projeto ou plano de trabalho do TCC deve ser aprovado pela disciplina de TCCI, não é permitida a mudança de tema durante a disciplina de TCC II, em casos extremos e justificados a mudança de tema deverá ser apresentada ao coordenador da disciplina de TCC que encaminhará o pedido para aprovação pelo colegiado do curso.
- VI. Ser o trabalho em sua forma final, aprovado por uma banca examinadora, designada em portaria do Diretor(a) segundo sugestão da comissão de TCC.

Parágrafo único: O TCC deverá seguir as normatizações vigentes na UFAM.

II - DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 6º. À disciplina de TCC compete:

- I. Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento do TCC, em consonância com o professor orientador, bem como planejar as atividades de ensino relacionadas com a confecção da monografia para exposição teórico-prática aos alunos matriculados na disciplina;
- II. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as atividades teóricas e práticas relativas às disciplinas de TCC I e II ;
- III. Expor anualmente nas reuniões de atualização pedagógica as atividades planejadas ou já executadas pela disciplina de TCC para os professores orientadores;
- IV. Mapear e divulgar a distribuição dos orientadores, definindo a relação proporcional orientador-aluno no início da disciplina de TCC I;
- V. Indicar um orientador ao discente que por algum motivo não tenha escolhido um professor orientador;
- VI. Divulgar a relação dos professores que comporão as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso em consonância com o orientador durante a disciplina de TCC II;
- VII. Receber os exemplares finais para defesa e encaminha-los às bancas examinadoras;
- VIII. Receber os TCCs em sua forma definitiva, arquivo digital, para publicação no site da FAO.

Mediar os problemas acadêmicos, pedagógicos e metodológicos que eventualmente surgirem, entre orientadores e alunos.

Art. 7º. A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas poderá formar uma Comissão de Trabalho, para auxiliar a disciplina de TCC, composta por três professores do curso, com lotação efetiva na própria Faculdade de Odontologia e que não estejam com qualquer tipo de afastamento, seja parcial, total ou licença maternidade. A presidência desta comissão deverá ser exercida pelo professor responsável pela disciplina de TCC do curso de Odontologia.

III - DOS ORIENTADORES

Art. 8º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de professor orientador, com titulação mínima de especialista, pertencente ao quadro efetivo da UFAM, permitindo-se a participação de um professor co-orientador;

§ 1º Poderão ser co-orientadores professores pertencentes ao quadro efetivo da UFAM, mesmo que não ministrem disciplinas no Curso de Odontologia da

FAO; professores substitutos ou voluntários do Curso de Odontologia da FAO; ou professores externos da UFAM; desde que tenham titulação mínima de especialista, e experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida.

§ 2º - O co-orientador externo à UFAM deverá apresentar *curriculum vitae* no formato Lattes, ser aprovado pelo colegiado do curso e assinar o termo de compromisso.

§ 3º - A temática da pesquisa do TCC deve se enquadrar na linha de atuação do professor orientador.

§ 4º Os professores substitutos e/ou voluntários que no período letivo das disciplinas de TCC I e II estiverem com contratos ativos na UFAM, poderão em casos excepcionais, conforme a necessidade do curso de Odontologia, serem orientadores. Neste caso o colegiado de curso vai deliberar e autorizar a orientação, conforme tramites já descritos nos parágrafos 1, 2 e 3 deste artigo.

Art. 9º. Cada orientador poderá orientar no máximo 02 (dois) alunos; exceto nos casos de pesquisas de iniciação científica (PIBIC) em andamento ou concluído.

§ 1º – O professor escolhido pelo aluno poderá recusar a orientação de um trabalho, cujo tema não esteja dentro de sua competência ou de sua área de conhecimento.

§ 2º - O professor escolhido pelo aluno, caso aceite ser orientador do mesmo, este deverá assinar o termo de aceite em duas vias, das quais uma deverá ser entregue a disciplina do TCC, e a outra fica em mãos do aluno como comprovante do aceite.

§ 3º - A substituição de orientador só será permitida pela comissão quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor orientador.

§ 3º - Não poderão ser orientadores os professores que estejam com afastamento total, parcial ou com licença maternidade durante as atividades da disciplina de TCC I ou II.

Art. 10º. O orientador tem os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões agendadas pela disciplina de TCC;
- II. Seguir as normas técnicas expostas pela disciplina de TCC;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho para que haja uma efetiva participação no processo, elaborando junto com o aluno, um cronograma de orientação individual;
- IV. Encaminhar o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da UFAM, ou de outra instituição, se a pesquisa envolver seres vivos;
- V. Avaliar individualmente os orientados, segundo os padrões estabelecidos por este regulamento, por meio da correção do projeto de pesquisa;
- VI. Presidir as bancas examinadoras do TCC de seus orientados e integrar as demais bancas quando convocado;
- VII. Encaminhar à disciplina de TCC os requerimentos dos alunos que

atrasaram a entrega dos trabalhos, com parecer consubstanciado;

VIII. Providenciar a apresentação do TCC em eventos e a publicação nos meios de comunicação científicos;

IX. Caso o TCC seja projeto de pesquisa, deve ser cadastrado no Departamento de Pós-Graduação da UFAM ou órgão competente.

IV - DOS ORIENTADOS

Art. 11º. Considera-se orientado, o aluno que estiver sendo acompanhado pelo orientador e que tenha sido matriculado nas disciplinas de TCC I e II da Faculdade de Odontologia.

Art. 12º. O aluno poderá escolher o seu orientador e contar com o apoio de um co-orientador, desde que obtenha a anuência do orientador.

Art. 13º. O aluno em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres específicos:

- I. Elaborar o plano de trabalho (projeto) de monografia ao final da disciplina de TCC I, conforme instruções do professor responsável por esta disciplina com anuência do orientador;
- II. Cumprir o calendário divulgado pela disciplina para entrega das atividades referentes as etapas da confecção da monografia, bem como do projeto e versão final do trabalho;
- III. Entregar o trabalho à Comissão, em três vias, com no mínimo (20) vinte dias de antecedência da data da defesa pública;
- IV. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;
- V. **Elaborar a versão final do TCC em até 7 dias após a defesa.**

V - DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO) DO TCC

Art. 14º. O trabalho de conclusão de curso deverá ser do tipo PESQUISA, classificada do ponto de vista dos procedimentos técnicos nos seguintes tipos:

I Bibliográfica

II Experimental (Documental, Levantamento, Exploratória, descritiva, explicativa)

III Estudo de caso (relato de caso)

§ 1º – O plano de trabalho ou projeto dever ter uma estrutura mínima, sendo composta de:

- I. Capa;
- II. Identificação (Tipo de pesquisa e Tema)
- III. Delimitação do tema
- IV. Organização e localização do material bibliográfico
- V. Revisão de literatura (fichamento inicial do material bibliográfico);
- VI. Justificativa ou Introdução;
- VII. Objetivos;
- VIII. Material e Método (caso seja uma pesquisa experimental);
- IX. Cronograma;
- X. Orçamento;
- XI. Referências;
- XII. Anexos/Apêndices (opcional).

Art. 15º. O plano de trabalho deverá ter no máximo 20 páginas (no total) e no mínimo 12 referências bibliográficas;

§ único – Caso seja realizada pesquisa com seres humanos, deverá ser incluída folha de rosto da CONEP e comprovante de entrada do projeto no CEP.

VI - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º. O Trabalho de Conclusão do Curso deve ser elaborado considerando-se os tipos de pesquisa relatadas no artigo 14 deste Regulamento e a vinculação direta do tema com uma das disciplinas dos currículos plenos da Faculdade de Odontologia da UFAM.

§ único – Durante a disciplina de TCC I os planos de trabalhos serão avaliados quanto a possibilidade de cumprimento do cronograma, podendo ser solicitada a modificação do cronograma ou do tipo de pesquisa.

Art. 17º. O TCC deve ter a seguinte estrutura, conforme o tipo de pesquisa:

§ 1º – Monografia baseada em pesquisa tipo **Experimental** deverá seguir a estrutura mínima de:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| a. Capa; | h. Objetivo(s); |
| b. Folha de rosto; | i. Revisão de literatura (opcional) |
| c. Resumo; | j. Material e Método |
| d. Abstract; | k. Resultados |
| e. Sumário; | l. Discussão; |
| f. Lista de ilustrações (opcional); | m. Conclusões; |
| g. Introdução; | n. Referências bibliográficas; |
| | o. Anexos/Apêndices (opcional). |

§ 2º – Monografia baseada em pesquisa tipo **Estudo de caso ou Relato de caso** deverá seguir a estrutura mínima de:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| a. Capa; | h. Objetivo(s); |
| b. Folha de rosto; | i. Revisão de literatura; (Opcional) |
| c. Resumo; | j. Relato do Caso (com ilustrações) |
| d. Abstract; | k. Discussão; |
| e. Sumário; | l. Conclusões; |
| f. Lista de ilustrações (opcional); | m. Referências bibliográficas; |
| g. Introdução; | n. Anexos/Apêndices (opcional). |

§ 3º – Monografia baseada em pesquisa tipo **Bibliográfica** deverá seguir a estrutura mínima de:

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| a. Capa; | h. Objetivo(s); |
| b. Folha de rosto; | i. Revisão de literatura; |
| c. Resumo; | j. Discussão; |
| d. Abstract; | k. Conclusões; |
| e. Sumário; | l. Referências bibliográficas; |
| f. Lista de ilustrações (opcional); | m. Anexos/Apêndices (opcional). |
| g. Introdução; | |

Art. 18º. Os trabalhos no formato de artigo científico deverão ser entregues impressos, com o termo de **ACEITE** da revista científica e a exposição do artigo é obrigatória e corresponderá a 5,0 pontos da nota.

§ 1º – A revista em que o artigo foi publicado deve estar na lista **QUALIS** da CAPES, bem como possuir **ISSN** e ser classificada na área de odontologia com **qualis B4 ou superior**, caso contrário, o aluno deverá entregar o TCC em forma de monografia.

VII – DA DEFESA E DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 19º. O trabalho deverá ser apresentado em forma de aula expositiva (oral) utilizando recursos áudio-visuais, contendo a mesma estrutura dos tipos de pesquisa já relatadas no artigo 17, não sendo necessário a exposição da capa, contra-capas, resumo, abstract, sumário, apêndice e anexo.

Art. 20º. O Trabalho de Conclusão de Curso é defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por 2 dois membros.

§ 1º - A disciplina de TCC divulgará um membro suplente encarregado de substituir algum dos titulares em caso de impedimento.

§ 3º - O co-orientador só poderá participar da banca examinadora em caso de impedimento do orientador.

§ 4º - A banca examinadora poderá ser composta por no máximo um membro externo do quadro da UFAM.

Art. 21º. Todos os professores que ministram aulas nos cursos de graduação na FAO podem participar das bancas examinadoras, mediante indicação do orientador em consonância com o responsável pela disciplina.

Art. 22º. As sessões de defesa do TCC serão públicas.

Art. 23º. Ao término da data limite para a entrega das cópias do TCC, a disciplina

divulgará os temas, a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 24°. Na defesa, o aluno terá no mínimo 15 e no máximo 20 minutos para a apresentação, e os membros da banca terão até 20 (vinte) minutos para a arguição.

Art. 25°. Depois da defesa, a banca examinadora poderá sugerir ao aluno que reformule aspectos do TCC apresentado.

Art. 26°. A atribuição das notas dar-se-á após a apresentação do trabalho, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral, a arguição da banca e a realização das correções e considerações sugeridas pela banca examinadora quando houver.

§ 1º - Os parâmetros de avaliação serão norteados conforme os itens do anexo 1.

Art. 27°. A nota do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 28°. O aluno que não alcançar a média para aprovação direta, nota igual ou acima de cinco, deverá reformular o trabalho com as sugestões da banca e submeter-se a uma nova defesa pública em data a ser marcada pela comissão antes do término do respectivo período letivo.

§ único – o aluno que não se apresentar na defesa oral da monografia, por motivo justificado, poderá realizar a segunda chamada até o prazo estabelecido no artigo 28.

Art. 29°. Ao aluno que não entregar o TCC, terá a nota zero na avaliação final da disciplina de TCC II, sendo assim reprovado na disciplina e deverá cursá-la novamente no próximo período letivo.

§ único – a versão final do TCC deve ser entregue em formato de arquivo WORD e PDF, não será necessário a entrega da versão impressa.

Art. 30°. Se reprovado, o aluno deverá modificar a sua linha de pesquisa com outro ou com o mesmo orientador.

Art. 31°. A data da defesa deverá ser marcada para a décima terceira semana do período letivo vigente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32°. Os casos omissos nestas normas serão encaminhados à Coordenação do Curso que, se julgar necessário, poderá encaminhar par apreciação do Colegiado da Faculdade de Odontologia da UFAM.

Art. 33°. Estas normas entrarão em vigor a partir de 29 de maio de 20013, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1

PARÂMETROS - ORAL
Seqüência da apresentação
Domínio do assunto
Uso de recursos audiovisuais
Postura na apresentação
Expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa)
Uso de termos técnicos
Conclusão
Obediência ao tempo previsto na apresentação
Habilidade para responder a perguntas
PARÂMETROS - ESCRITA
Estrutura
Observância das normas técnicas
Seqüência da apresentação (introdução, objetivos...)
Conteúdo
Pertinência do assunto
Desenvolvimento lógico
Pesquisa bibliográfica
Consistência teórica
Métodos e técnicas pertinentes
Linguagem
Clara e objetiva
Imparcial
Coerente
Objetivos
Claros e coerentes
Conclusões
Objetivas e/ou sugestões
Pontualidade na entrega